



## **LEI Nº 4.519, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Luziânia-GO, ocupantes do cargo em provimento comissionado Assessor de Gabinete II – CC5, constante na Lei nº 3.909, de 16 de março de 2017.

Art. 2º O Chefe do Poder Legislativo poderá editar regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**